



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

Edital – Campus São Raimundo das Mangabeiras /IFMA nº 10, de 26 de março de 2021

SELEÇÃO EXTERNA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO – ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTA PARA INTEGRAR A EQUIPE LOCAL DE TRABALHO DE CURSOS FIC NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO NO CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

O Coordenador Adjunto Local do Programa Bolsa Formação do Campus São Raimundo das Mangabeiras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **01/04/2021 a 01/05/2021** as inscrições para a seleção de Apoio Administrativo/Financeiro – Acompanhamento de Bolsista de Cursos FIC, no âmbito da ação do programa Bolsa Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa- Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional, Resolução do CONSUP/IFMA N 148 de 27 de outubro de 2017, Lei nº 12.816/2013, que estabelece normas sobre as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, no âmbito do Pronatec, Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata da incidência de imposto sobre bolsas concedidas, Nota Informativa No 1/2019/DAE/SETEC/SETEC-MEC, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, Documento de Referência de Execução Do Programa Bolsa Formação para as Instituições Públicas e SNA e legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital.

1.2. Será selecionado profissionais para atuar no Programa Bolsa Formação, na seguinte função:

a) Apoio Administrativo/financeiro – Acompanhamento de Bolsista

1.3. A carga horária semanal de trabalho prevista para a função está definida no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

quadro do item 10.4 deste edital, estipulada de acordo com a necessidade da Equipe Local, em concordância com o Núcleo Gestor Sistêmico do Programa, respeitados os limites estabelecidos na resolução CONSUP/IFMA n 148 de 27 de outubro de 2017, no Manual de Gestão da Rede e-Tec e Brasil Profucionário para cada função.

1.4. Não poderão participar desta seleção servidores que possuam vínculo institucional com o IFMA.

1.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.6. Os selecionados celebrarão contratos de até **06 (seis)** meses, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.8. Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.9. O bolsista selecionado será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo, determinado pelo Coordenador Geral Adjunto do Campus, caso não cumpra com as atribuições de sua função, elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos endereços eletrônicos do IFMA, e <https://sr Mangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.11. Os candidatos selecionados e classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, a aplicação das cotas, e a disponibilidade orçamentária para execução da ação no Programa Bolsa Formação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

1.12. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.13. Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail dde.srm@ifma.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada 10 (dez) vagas para **Apoio Administrativo/financeiro – Acompanhamento de Bolsista** de cursos FIC, que atuará no âmbito do Programa Bolsa Formação no campus São Raimundo das Mangabeiras, distribuídas a seguir:

02 Vagas para o curso FIC de Agricultor Familiar

02 Vagas para o curso FIC de Agricultor Orgânico

02 Vagas para o curso FIC de Produtor de Derivados do Leite

02 Vagas para o curso FIC de Produtor de Queijo

02 Vagas para o curso FIC de Agricultor Familiar – Polo Sambaíba

2.2. A vaga será preenchida pelo candidato com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

2.3. O quantitativo de classificados será 5 (cinco) vezes o número de vagas.

2.4. O profissional selecionado só assumirá sua função e passará a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas dos cursos no âmbito do Programa Bolsa Formação, a liberação dos recursos pelo FNDE e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos cursos.

2.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

3. DA FUNÇÃO

3.1. As atividades desempenhadas pelo bolsista selecionado neste edital para atuar na Ação do Programa Bolsa Formação deverá ser cumprida em um período máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme carga horária prevista no item 10.4, em prazo e horários definidos pela DDE (Diretoria de Desenvolvimento Educacional) e pela Coordenadoria Adjunta Local do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

3.2. O Apoio Administrativo/financeiro – Acompanhamento de bolsista terá como funções:

- a) Acompanhar ações relacionadas as atividades dos bolsistas;
- b) Solicitar o envio de relatórios de atividades dos bolsistas;
- c) Arquivar e organizar documentação dos bolsistas;
- d) Elaborar listas para pagamentos de bolsas e envio de documentos ao Coordenador Adjunto Local, para ateste;
- e) Elaboração do processo para pagamento;
- f) Acompanhar e prestar informações às reclamações e sugestões dos bolsistas;
- g) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

4.1. São requisitos essenciais para o desempenho das funções:

- a) Formação em nível médio e/ou técnico

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico na internet por meio da página eletrônica: <https://forms.gle/LD8UJRDDMg9KYU4H8> do Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme período especificado no **Anexo I – Cronograma**;

5.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico, e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Título de eleitor;
- d) Diploma de formação em nível médio e/ou técnico (frente e verso).

5.3. Deverá também ser anexada, em formato PDF, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

5.4. Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

nos *Campi* do IFMA.

5.5. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

5.6. No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

5.7. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Anexo I – Cronograma.

5.8. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9. A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção para a função de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição;
- b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO II.

6.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6.3 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Local.

7. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição *on-line*, conforme item 5.2;
- b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo II, e devidamente comprovados.

8.2 O número de candidatos classificados será 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

8.3 A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

8.4 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item 7 do quadro de títulos;
- b) Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos;
- c) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- d) Maior idade.

9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme **Anexo I - Cronograma** nas seguintes páginas eletrônicas: portal.ifma.edu.br e [https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/..](https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/)

9.2 O resultado final será divulgado em lista geral que contemplará o candidato aprovado, incluindo os excedentes.

9.3 Será de responsabilidade dos candidatos a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

10 DA REMUNERAÇÃO

10.2 O profissional selecionado para atuar na ação Bolsa Formação no âmbito do IFMA, será remunerado na forma de concessão de bolsa, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão

Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

com as Portarias MEC nº 817 e nº 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, RESOLUÇÃO N 148 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

10.3 A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos deste edital.

10.4 Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o edital obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa Bolsa Formação, e valor hora:

Função	Carga Horária semanal (Passível de alteração conforme item 10.5)	Valor Hora
Apoio Administrativo/financeiro-Acompanhamento de bolsista	Até 20H	R\$ 18,00

10.5 Os profissionais selecionados fará jus ao recebimento de (uma) bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicado pelo valor hora da função.

10.6 A carga horária semanal de trabalho estipulada neste edital poderá ser alterada, quando das renovações do contrato, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos da ação DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

10.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da ação DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.8 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.9 Os servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão

Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

municipais, e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

10.10 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

10.11 Para a efetivação do pagamento o bolsista deverá entregar uma das documentações abaixo especificadas:

- a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
- b) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação da ação DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

10.12 No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme acordado no ato da contratação, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando sanadas todas as pendências daquele mês;

10.13 Caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ofertantes dos cursos DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, ou outros eventos da Ação, serão disponibilizadas diárias e passagens exclusivamente para viabilizar o deslocamento do bolsista do município em que atua, até o local onde ocorrerá o evento.

10.14 O pagamento da bolsa ou das diárias deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.2 O período das atividades será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria Adjunta Local.

12 DOS RECURSOS

12.2 O recursos serão *on-line* preenchidos diretamente nas páginas eletrônicas do Ifma, portal.ifma.edu.br e/ou <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, devidamente fundamentados;

12.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período estabelecido no ANEXO I - CRONOGRAMA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

12.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.

13.3 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.

São Raimundo das Mangabeiras, 26 de março de 2021.

Jânio Fernandes e Silva

Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras

Tiago da Costa Barros Macêdo

Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Prof. Me.Marconi de Jesus Santos

Coodenador Geral Adjunto do Campus SRM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

ANEXO I

CRONOGRAMA

**EDITAL - CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /IFMA N° 10, DE 26 DE MARÇO
DE 2021.**

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Edital	26/03/2021
Recurso contra o edital	29/03 e 30/03/2021
Período de Inscrição (preenchimento de formulário eletrônico)	01/04 a 01/05/2021
Resultado Provisório do Processo Seletivo	06/05/2021
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	07/05 e 08/05/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	09/05/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

EDITAL - CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /IFMA N° 10, DE 26 DE MARÇO
DE 2021.

APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTA		
Titulação Acadêmica	Pontos por item	Máximo de Pontos
1. Graduação Completa	5	5
2. Especialização em qualquer área	3	6
3. Mestrado em qualquer área	8	8
4. Doutorado em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por item	Máximo de Pontos
5. Experiência de carga da carreira técnico administrativa em educação básica, profissional e/ou superior	2 pontos por semestre*	18
6. Participação em programas da Bolsa Formação desenvolvido pelo Governo Federal.	3 pontos por semestre*	15
7. Experiência técnico/administrativa em EaD	8 pontos para cada/semestre*	32
Formação Complementar	Pontuação	Máximo de Pontos
8. Curso de Atualização na área de administração ou educação (duração mínima de 20 horas por curso a partir de 2010)	2 pontos a cada 60 horas	6
TOTAL DE PONTOS		100

(*) É vedado ao candidato pontuar mais de uma vez pela mesma atividade, todavia, é permitido a concomitância no período de desenvolvimento das atividades utilizadas para pontuar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

ANEXO III

**EDITAL - CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /IFMA N° 10, DE 26 DE MARÇO
DE 2021.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG
nº: _____, CPF nº: _____,
declaro ter disponibilidade de ___ horas, para participação nas atividades no
âmbito da Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e
penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas
Especiais Campus São Raimundo das Mangabeiras

ANEXO IV

**EDITAL - CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /IFMA N° 10, DE 26 DE MARÇO
DE 2021.**

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____
RG nº _____ CPF nº _____ declaro
que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e,
imediata exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)